



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 268, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

Publicado em 04/04/2017  
Retirado em 04-04-17  
Responsável:  
**Guilherme Carvalho Sobrinho**  
Mat. 2786  
Agente Administrativo

*“Dispõe sobre REINSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar”.*

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, justificada pelas dificuldades administrativas para se ultimar os processos;

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando igualmente ser dever de o Administrador Municipal zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios cometidos no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimento administrativo a fim de apurar possíveis ilicitudes.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Determinar a reinstauração do Processo Administrativo Disciplinar, aproveitando-se os atos já praticados, desde que não prejudiquem a defesa, para apurar a responsabilidade dos servidores neles processados, quais sejam do seguinte processo: 035/2016.

**Artigo 2º** Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **JOSELITO BORGES MOURA**, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente Diretora do Ipasmun, e o Sr **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, chefe de divisão de Controle Interno apostilado, todos servidores efetivos.

§1º – Quando da reinstalação da Comissão a mesmas dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, “g”, da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

**Artigo 3º** O prazo para conclusão do apurado é de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, admitida sua prorrogação pelo prazo legal, quando as circunstâncias o exigirem.

**Artigo 4º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril de 2017.

  
**ROBERTO DE JESUS**  
Prefeito Municipal